



## RESOLUÇÃO Nº 555, DE 12 DE MAIO DE 2020

Aprova a Emenda nº 04 ao RBAC nº 137.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.047655/2019-02, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa, realizada em 12 de maio de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº 04 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137, intitulado “Certificação e Requisitos Operacionais: Operações Aeroagrícolas”, consistente nas seguintes alterações:

“**137.103** .....

(a) .....

.....

(5) sejam de categorias e classes de aeronaves listadas nas EO do operador como modelos autorizados para operação segundo este regulamento.” (NR)

“**137.121** .....

(a) .....

.....

(5) categorias e classes de aeronaves autorizadas a realizar operações segundo este regulamento;

.....” (NR)

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao1/boletim-de-pessoal>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 12/05/2020, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4332515** e o código CRC **69E5253C**.

---

Referência: Processo nº 00058.047655/2019-02

SEI nº 4332515